Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 34/2025 - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n. 1399/SEMSAU/2025

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO		
OBJETO DA LICITAÇÃO:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DE FORMA CONTÍNUA, COM O USO DE CÂMERAS E SENSORES DE SEGURANÇA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.		
VALOR ESTIMADO:		
148.300,80 (cento e quarenta e oito mil, trezentos reais e oitenta centavos).		
ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:		
https://www.licitanet.com.br/		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
Pregão Eletrônico	**Termo de Contrato**	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**RESERVA COTA ME/EPP**	
Não	**N/A**	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**	**BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL**
Menor Preço Global	**Aberto**	**SIM**
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	**E-MAIL**	**TELEFONE**
https://ouropretodooeste.ro.gov.br/	dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br	**69 99388-8742 (apenas msg)**
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO		**28/04/2026**
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)		**09 H**

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

1.1. A descrição completa do objeto, quantidades, valor unitário de referência, total estimado, prazo de entrega e demais informações norteadoras da licitação estão incluídas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Todas as Pesquisas/Cotações de Preços, orçamentos, valores prévios e demais cálculos são de inteira responsabilidade dos setores que os efetuaram, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Pregoeiro e equipe, por eventuais inconsistências.

1.3. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (ouropretodooeste.ro.gov.br) e no PNCP. A sessão pública será realizada através do site www.licitanet.com.br sendo considerado para todos os efeitos o horário de Brasília – DF. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pela plataforma;

1.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

1.8. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sitio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos **municípios localizados no âmbito regional (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO), até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025**, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.6.1. Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: **"Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço."**

2.6.2. No caso de licitações por **Sistema de Registro de Preço** ou por entregas parceladas, **a prioridade de aquisição será dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que empresas do setor possuem capacidade de executar os serviços técnicos de forma individual;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.5.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Lance: O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital:
I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços com disponibilização dos recursos necessários à sua adequada execução (incluindo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários) em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. A contratada deverá considerar, na formação de seus preços, todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno atendimento do objeto, inclusive aqueles relacionados à instalação dos itens específicos previstos neste Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

Parágrafo único: *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR;

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

ID: 1553195 e CRC: A9E7060F

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com **no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte. A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.2.5. Sorteio, realizado de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita

no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. A consulta aos cadastros quanto aos eventuais impedimentos será verificada perante o **SICAF**, mantido pelo Executivo Federal. Caso esteja indisponível, poderão ser consultados outros sistemas cadastrais pertinentes, como **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),** além de outros que estejam à disposição para consulta;

6.2.1. Poderá haver a substituição das consultas citadas no item 6.2, pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.2. Caso aplicável ao objeto da contratação, e quando houver decomposição de custos pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de custos compatível com sua proposta final.

6.7.3. Quando aplicável à natureza do serviço contratado, o licitante poderá ser instado a demonstrar parâmetros de produtividade adotados, exclusivamente quando tais informações forem relevantes para a verificação da exequibilidade da proposta.

6.7.4. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, quando aplicável, deverão ser observadas as exigências específicas relacionadas à alocação de pessoal e composição de custos.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (*O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.* ***Acórdão 465/2024 – Plenário****).*

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Considera-se erro no preenchimento, passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

g) Sociedade cooperativa, quando admitida: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

h) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ, com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a.1 Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** superiores a **1** (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
LG = (Ativo Circ. + Realizável em Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
SG (Solvência Geral)
SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
LC (Liquidez Corrente)
LC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

I- A licitante que obtiver qualquer **índice inferior a 1 (um) será inabilitada**, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela Administração.

II- A análise da qualificação econômico-financeira será realizada pelo contador do município, com base nos índices obtidos a partir das demonstrações contábeis do último exercício social apresentado, por refletirem de forma mais atual a situação econômico-financeira da empresa**.**

III- As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

IV- A exigência de demonstrações contábeis referentes a mais de um exercício social visa permitir análise mais consistente da capacidade econômico-financeira do licitante, especialmente em razão da natureza contínua do serviço, reduzindo riscos de inadimplemento contratual.

b.2. Capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e **patrimônio líquido mínimo** (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação. A exigência de patrimônio líquido mínimo será aplicada apenas às licitantes que não comprovarem os índices econômicos exigidos.

V- Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

- A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de demonstrações contábeis e índices financeiros, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos destinados a demonstrar que o licitante possui condições de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

- A exigência ora adotada limita-se ao estritamente necessário para resguardar o interesse público, não se prestando a restringir indevidamente a competitividade, mas a assegurar a regularidade e a segurança da execução contratual, em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

c) Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e demais regimes tributários

c.1) Empresas optantes pelo **Simples Nacional** deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de abril do ano subsequente, desde que a obrigatoriedade de apresentação já estivesse vigente na data de abertura do certame, assegurando-se o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica.

c.2) Empresas não enquadradas no Simples Nacional, abrangendo aquelas sujeitas ao Lucro Presumido ou ao Lucro Real, poderão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de junho do ano subsequente ao encerramento do exercício, desde que tal condição já estivesse vigente na data de abertura do certame, preservando-se a isonomia entre os concorrentes e a adequação da exigência à realidade fiscal dos distintos regimes tributários.

d) As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

e) Empresas constituídas no exercício corrente deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Para comprovar a habilitação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, considerando instalação e manutenção de sistemas eletrônicos:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprobatório da execução pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Comprovação de registro ou inscrição (PESSOA JURÍDICA) do licitante, perante o CREA ou Conselho equivalente.
Comprovação de registro ou inscrição (PESSOA FÍSICA) junto ao CREA ou Conselho equivalente do profissional da empresa licitante, que exerça atividade compatível com o objeto deste Edital.

7.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

ID: 1553195 e CRC: A9E7060F

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16. A habilitação do licitante (anexada no Habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.20. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação

posterior seja necessária para resguardar o interesse público **(Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022).**

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.23.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.23.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.28. *Os arquivos ref. a documentação de habilitação, quando solicitados, devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente,* ***no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:***

1	**PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.**
2	**ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
3	**DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A **TRIBUTOS FEDERAIS** E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS ESTADUAIS;**
6	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS MUNICIPAIS,** DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	**CERTIFICADO** DE REGULARIDADE DO **FGTS (CRF).**
8	**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA

	SEDE DA LICITANTE.
9	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).**
10	**BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (conf. Item 7.4.1. letra b, deste edital)**
11	**DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)**
12	**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,** comprobatório da execução pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
13	**Comprovação de registro ou inscrição (PESSOA JURÍDICA)** do licitante, perante o CREA ou Conselho equivalente.
14	**Comprovação de registro ou inscrição (PESSOA FÍSICA) junto ao CREA** ou Conselho equivalente do profissional da empresa licitante, que exerça atividade compatível com o objeto deste Edital.

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*

- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida no Termo de Referência;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando aplicável;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, pelo portal de licitações: https://www.licitanet.com.br/, em campo específico.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após a análise e decisão de eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar ou anular a licitação nos casos previstos em lei, ou, constatada a regularidade dos atos, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, **a Administração poderá disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente**;

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as

disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo do item 13.3. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS / PREST. SERVIÇOS / GARANTIA

14.1. Os serviços de monitoramento e vigilância eletrônica serão executados de forma contínua nas instalações indicadas pela SEMSAU, nos endereços formalmente indicados**.**

14.2. A execução compreenderá no mínimo:

a) instalação, quando aplicável;

b) operação contínua dos sistemas;

c) monitoramento remoto;

d) manutenção preventiva e corretiva;

e) suporte técnico.

14.3. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, conforme parâmetros definidos no Termo de Referência.

14.4. Os níveis de serviço, prazos de atendimento, disponibilidade do sistema e demais condições operacionais encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das programações orçamentárias indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento observarão as disposições contidas no Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária.

17.2. O recebimento definitivo observará integralmente as condições de verificação, aceitação e substituição

previstas no Termo de Referência (Anexo I), inclusive quanto à possibilidade de rejeição do objeto em caso de desconformidade.

17.3. O pagamento ficará condicionado ao aceite técnico dos serviços pelo fiscal designado pela Administração, mediante verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da rejeição total ou parcial do objeto em caso de desconformidade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. CONTRATADA

I – Executar os serviços de monitoramento eletrônico de forma contínua;

II – Garantir funcionamento ininterrupto dos sistemas;

III – Realizar manutenção preventiva e corretiva;

IV – Corrigir falhas em prazo compatível com o nível de serviço;

V – Manter equipe técnica qualificada;

VI – Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;

VII – Manter condições de habilitação;

VIII – Disponibilizar suporte técnico e atendimento emergencial;

IX – Manter confidencialidade das informações monitoradas.

18.2. CONTRATANTE

I – Acompanhar e fiscalizar a execução;

II – Disponibilizar acesso às instalações;

III – Efetuar os pagamentos devidos;

IV – Aplicar sanções quando cabível.

18.3. As obrigações das partes encontram-se detalhadas na minuta do Termo de Contrato (Anexo IV) e no Termo de Referência (Anexo I), que integram este edital para todos os fins, devendo ser observadas de forma conjunta, prevalecendo a disciplina mais específica quanto à execução do objeto.

19. DO CONTRATO, CLÁUSULAS, INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. DO CONTRATO, EXECUÇÃO E EXTINÇÃO

19.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV.

19.2. A execução contratual observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão, fiscalização e cumprimento das obrigações.

19.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

19.4. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua do serviço**.**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação**.** ***(ACÓRDÃO 1204/2024 – PLENÁRIO*** *- É irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou por vícios sanáveis mediante diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.)*

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de licitações Licitanet: https://www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município: https://ouropretodooeste.ro.gov.br/.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas referente a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Preto do Oeste, março de 2026.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 34/2025 - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n. 1399/SEMSAU/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**, com monitoramento remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo a instalação, manutenção e suporte dos equipamentos necessários por sistema de câmeras 24 horas, com manutenção preventiva e corretiva, armazenamento de no mínimo 30 dias e fornecimento de câmeras e demais componentes por demanda através de comodato em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	**672.002.009**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NA **FARMÁCIA MUNICIPAL** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 170 metros de cabo próprio para CFTV; Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME: - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 8 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 8 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12	966,00	**11.592,00**
02	**672.002.016**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NA **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB;	Serv.	12	605,00	**7.260,00**

ID: 1553195 e CRC: A9E7060F

		- 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 250 metros de cabo próprio para CFTV; Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME: - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 11 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 11 Sensores de movimento infravermelho (PIR).				
03	**672.002.011**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **A.M.E.** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 300 metros de cabo próprio para CFTV; Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME: - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 36 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 36 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12	672,60	**8.071,20**
04	**672.002.015**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CANIL MUNICIPAL** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:**	Serv.	12	689,40	**8.272,80**

		- 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 250 metros de cabo próprio para CFTV.				
05	**672.002.012**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CAPS** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 120 metros de cabo próprio para CFTV; Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME: - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 13 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 13 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12	605,30	**7.263,60**
06	**672.002.013**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE FISIOTERAPIA** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 8 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 2 HD com capacidade mínima de 1 TB;	Serv.	12	605,00	7.260,00

		- 6 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 6 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 6 conectores P4 macho; - 12 conectores BNC; - 300 metros de cabo próprio para CFTV.				
07	**672.002.002**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE ANA NERY**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 220 metros de cabo próprio para CFTV; **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 16 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 16 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12	966,92	**11.603,04**
08	**672.002.005**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE BELA FLORESTA**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD;	Serv.	12	874,40	**10.492,80**

		- 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 280 metros de cabo próprio para CFTV; **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 22 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 22 Sensores de movimento infravermelho (PIR).				
09	**672.002.007**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE BOA ESPERANÇA,** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 250 metros de cabo próprio para CFTV; **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 21 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 21 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12	672,60	**8.071,20**
10	**672.002.003**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:**	Serv.	12	840,52	**10.086,24**

		Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV: - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 150 metros de cabo próprio para CFTV; **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 14 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 14 Sensores de movimento infravermelho (PIR).				
11	**672.002.004**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE COHAB,** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 200 metros de cabo próprio para CFTV. **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 17 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado;	Serv.	12	798,46	**9.581,52**

		- 17 Sensores de movimento infravermelho (PIR).				
12	**672.002.008**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE DE RONDOMINAS,** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 8 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 2 TB; - 8 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 8 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 8 conectores P4 macho; - 16 conectores BNC; - 400 metros de cabo próprio para CFTV.	Serv.	12	735,70	**8.828,40**
13	**672.002.001**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE OURO PRETO**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 300 metros de cabo próprio para CFTV. **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 36 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado;	Serv.	12	605,00	**7.260,00**

		- 36 Sensores de movimento infravermelho (PIR).				
14	**672.002.006**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE PSF - SETOR INDUSTRIAL**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 150 metros de cabo próprio para CFTV. **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 20 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 20 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12	672,70	**8.072,40**
15	**672.002.010**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **HOSPITAL MUNICIPAL**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 16 canais, resolução 1080P Full HD; - 2 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 8 TB; - 16 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 16 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 16 conectores P4 macho; - 32 conectores BNC;	Serv.	12	874,40	**10.492,80**

		- 850 metros de cabo próprio para CFTV.				
16	**672.002.014**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **T.F.D.** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 4 conectores BNC; - 2 pares de conectores BALUN; - 350 metros de cabo próprio para CFTV. **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 5 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 5 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12	504,40	**6.052,80**
17	**672.002.020**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, **NO ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**: EQUIPAMENTOS MÍNIMOS REQUERIDOS** CFTV: - 1 DVR COM NO MÍNIMO 4 CANAIS, RESOLUÇÃO 1080P FULL HD; - 1 FONTE 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB; - 4 CÂMERAS BULLET COM RESOLUÇÃO 1080P FULL HD; - 4 CAIXAS DE ACABAMENTO ESPECÍFICAS PARA CFTV; - 1 FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS; - 4 CONECTORES P4 MACHO; - 8 CONECTORES BNC; - 280 METROS DE CABO PRÓPRIO PARA CFTV; EQUIPAMENTOS MÍNIMOS REQUERIDOS ALARME: - 1 CENTRAL DE ALARME COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22	Serv.	12	670,00	**8.040,00**

		ZONAS; - 1 SIRENE; - 1 BATERIA 12V; - 1 TECLADO; - 21 SENSORES DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO (PIR).				
TOTAL GERAL R$						**148.300,80**
INTERVALO MIN. DE LANCES R$						**0,05**

OBS: A oferta de preços superfaturados em licitações com base no valor orçado pelo órgão licitante é uma prática ilegal que pode gerar diversas penalidades ao licitante infrator, que vão desde a exclusão da licitação até a responsabilização civil e criminal. Por isso, é importante que as empresas que participam de licitações observem a legislação e ofereçam preços compatíveis com os valores de mercado.

1.2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;
f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

1.2.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no índice de correção IPCA (ou outro índice de correção adotado), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Justificativa da natureza contínua e da vigência contratual

1.3.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica de forma contínua, destinados à proteção patrimonial e à segurança das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, caracteriza-se como serviço de natureza contínua, cuja interrupção pode comprometer a integridade dos bens públicos, a segurança das instalações e a regular prestação dos serviços públicos essenciais.

1.3.2. Nesse contexto, a contratação demanda execução permanente e ininterrupta, justificando a possibilidade de vigência contratual estendida, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições de habilitação e execução contratual.

1.3.3. A adoção de prazo contratual mais amplo contribui para a eficiência administrativa, a redução de custos operacionais com sucessivos procedimentos licitatórios e a continuidade dos serviços, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Fundamentação da Contratação:** A presente contratação encontra fundamentação no dever da Administração Pública de assegurar a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a integridade de servidores, usuários e bens públicos.

2.1.1 Fundamento Legal: A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, especialmente quanto:

- **a)** ao dever de planejamento da contratação (art. 18);
- **b)** à busca da proposta mais vantajosa;
- **c)** à observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.1.1.1. No âmbito municipal, o processo deve observar as diretrizes do Decreto nº 19.000/2025, que regulamenta o planejamento das contratações públicas e estabelece a necessidade de alinhamento ao planejamento estratégico e à gestão de riscos.

2.1.1.2. Adicionalmente, o fluxo procedimental definido pelo Decreto nº 17.862/2024 determina que a contratação seja precedida de Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, evidenciando a necessidade e a solução adequada.

2.1.2 Fundamento Institucional

2.1.2.1. A contratação tem como fundamento a necessidade de garantir a segurança patrimonial e a continuidade dos serviços prestados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo farmácia municipal, hospital, centros de saúde, CAPS, almoxarifado e demais unidades administrativas.
Essas unidades possuem características operacionais sensíveis, tais como:

a) funcionamento contínuo ou ampliado;
b) grande circulação de pessoas;
c) armazenamento de medicamentos, equipamentos e insumos estratégicos.

2.1.2.2. A ausência de sistema adequado de vigilância eletrônica expõe tais unidades a riscos como furtos, invasões, vandalismo e danos ao patrimônio, podendo comprometer a prestação dos serviços públicos.

2.2. Descrição da Necessidade

2.2.1. A necessidade administrativa consiste na contratação de serviços especializados de vigilância eletrônica com monitoramento remoto contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo:

a) instalação dos sistemas;
b) manutenção preventiva e corretiva;
c) suporte técnico;
d) fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

2.2.2. Tal modelo permite a utilização de tecnologia atualizada sem necessidade de aquisição direta dos equipamentos, reduzindo custos com depreciação e obsolescência.

2.3. Problema Público Identificado

2.3.1. Conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), as unidades apresentam vulnerabilidades relacionadas à ausência ou insuficiência de monitoramento eletrônico eficaz.
2.3.2. Essas vulnerabilidades podem resultar em perdas patrimoniais, danos à infraestrutura, interrupção de serviços públicos e aumento de custos com reposição e manutenção corretiva.

2.4 Solução Requerida

2.4.1. A solução requerida consiste na implementação de sistema integrado de vigilância eletrônica capaz de promover monitoramento contínuo das áreas internas e externas; inibir ações criminosas por meio de vigilância

ativa; registrar ocorrências para subsidiar ações administrativas e legais e garantir maior controle e segurança das unidades.

2.4.2. A contratação configura-se como medida necessária para mitigação dos riscos identificados.

2.5 Justificativa da Necessidade da Contratação

2.5.1. A contratação justifica-se pelo interesse público, especialmente nas seguintes dimensões:

2.5.1.1. Preservação do Patrimônio Público: A proteção do patrimônio público visa evitar prejuízos ao erário decorrentes de furtos, depredações e danos às instalações, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

2.5.1.2. Continuidade dos Serviços de Saúde: As unidades atendidas desempenham funções essenciais à população. Eventuais interrupções decorrentes de falhas na segurança comprometem diretamente a prestação dos serviços de saúde.

2.6. Eficiência Administrativa e Gestão de Riscos

2.6.1. A adoção de sistema de vigilância eletrônica contribui para a atuação preventiva em segurança; redução de custos com medidas corretivas; melhoria da gestão operacional e fortalecimento da governança e controle interno.

Conclusão: A contratação é a medida técnica e legalmente adequada para assegurar a **proteção integral** dos ativos municipais, garantindo a **perenidade das políticas públicas** da secretaria e, consequentemente, o pleno atendimento ao **interesse público** da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. Descrição da solução como um todo

3.1.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos necessários à execução do serviço nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

3.1.2. A solução caracteriza-se pela implantação de sistema de monitoramento eletrônico composto por equipamentos de CFTV e sistemas de alarme, com capacidade de detecção de eventos, registro de imagens e acompanhamento remoto, visando à proteção patrimonial e à mitigação de riscos como furtos, invasões, vandalismo e danos ao patrimônio público.

3.2. Abrangência da Solução

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados continuamente (24 hs por dia / 7 dias por semana), nos locais abaixo relacionados nos seguintes endereços:

ORD	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Centro de Saúde Ouro Preto	Av. Daniel Comboni s/n
02	Centro de Saúde Ana Nery	Rua Ari Pinheiro,240 Jd Aeroporto
03	Centro de Saúde Carlos Chagas	Rua. Dom Pedro II, Nº 386 - Bairro Jd. Novo Estado
04	Centro de Saúde Cohab	Rua Aluisio Ferreira, 1873
05	Centro de Saúde Bela Floresta	Rua Padre Adolpho Rhol, s/n
06	Centro de Saúde PSF - Setor Industrial	Rua Vital Brasil, n°191
07	Centro de Saúde Boa Esperança	Av. Gonçalves Dias,1806
08	Centro de Saúde de Rondominas	Distrito de Rondominas
09	Farmácia Municipal	Av. Daniel Comboni, nº 265 - Bairro Jd Tropical
10	Hospital Municipal	Rua Raimundo Teixeira, nº 236

ID: 1553195 e CRC: A9E7060F

11	AME	Av. Daniel Comboni s/n
12	CAPS	Av. Daniel Comboni Bloco D Jd Tropical
13	Centro de Fisioterapia	Rua Ari Pinheiro, nº 240 - Bairro Jd. Aeroporto
14	TFD	Rua Maria Aparecida Gorre Jesuino nº 352
15	Canil Municipal	Linha 200 (Conejo) - sentido Vale do Paraiso
16	Vigilância Sanitária	Rua. Juscelino Bubitscheck, nº 2969 - Bairro Liberdade
17	Almoxarifado da SEMSAU	Rua Padre Adolpho Rohl, nº 402 -Bairro Jd. Bandeirantes

3.2.2. Os serviços abrangem: monitoramento eletrônico contínuo; instalação dos equipamentos; manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico; substituição de equipamentos quando necessário e operação da central de monitoramento.

3.2.3. Critérios de Dimensionamento e Quantitativos

3.2.3.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base nos seguintes critérios:

a) características físicas das unidades atendidas;

b) necessidade de cobertura das áreas críticas;

c) especificações mínimas dos equipamentos previstas no Termo de Referência;

d) necessidade de funcionamento contínuo dos serviços;

e) critérios de eficiência e economicidade.

3.2.2.2. A memória de cálculo encontra-se formalizada no processo administrativo.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

3.3.1. Considerando a natureza contínua do serviço, a execução contratual compreende: fase de implantação (instalação e configuração dos sistemas); fase de operação (monitoramento contínuo); fase de manutenção (preventiva e corretiva); eventual prorrogação contratual, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Especificações Técnicas Mínimas

3.4.1. As especificações técnicas deverão observar, no mínimo, os requisitos definidos no Termo de Referência, especialmente quanto aos equipamentos de CFTV e sistemas de alarme.

3.4.1.1 Sistema de Monitoramento Eletrônico: câmeras com resolução mínima de 1080p (Full HD); DVR/NVR compatível com a quantidade de canais exigida; armazenamento de imagens por período mínimo de 30 dias; cobertura das áreas estratégicas definidas pela Administração; cabeamento e acessórios adequados à instalação.

3.4.1.2 Sistema de Alarme: centrais de alarme com capacidade compatível com cada unidade; sensores de movimento (PIR); sirene e bateria de backup; acionamento remoto e integração com a central de monitoramento.

3.4.1.3. Central de Monitoramento: funcionamento ininterrupto (24/7); acompanhamento remoto das unidades monitoradas; registro das ocorrências; comunicação com a Administração em caso de eventos relevantes.

3.4.1.4. Manutenção e Suporte: manutenção preventiva periódica; manutenção corretiva mediante acionamento; substituição de equipamentos defeituosos; suporte técnico durante a vigência contratual.

3.5 Considerações Técnicas: A solução proposta visa atender à necessidade de proteção patrimonial das unidades públicas, garantindo a continuidade dos serviços e a mitigação dos riscos operacionais identificados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade, forma e enquadramento legal

4.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica (Pregão Eletrônico), por se tratar de **serviço comum**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico

4.2.1. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela celeridade, competitividade e potencial de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O ambiente eletrônico, aliado às fases e instrumentos próprios do pregão, favorece a ampliação do universo de participantes e a competitividade do certame, sem prejuízo da observância das exigências técnicas e de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

4.3. Classificação do objeto como serviço comum

4.3.1. O objeto desta contratação se enquadra nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define **bens e serviços comuns** como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos.

4.3.1.1. Os serviços objetos desta contratação têm natureza comum e de serviços continuados, assim considerados aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.2. Embora a Lei nº 14.133/2021 forneça uma definição aberta sobre o que são bens e serviços comuns, a classificação dos serviços contratados é fundamentada em três aspectos:

a) Possibilidade de padronização do objeto através de critérios objetivos de desempenho e qualidade, adotados no mercado correspondente;

b) Disponibilidade desse bem ou serviço no mercado;

c) Verificação de que as especificações técnicas adotadas são usuais e amplamente conhecidas pelo setor.

4.3.3. A classificação de bens e serviços como comuns, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, permite maior transparência e competitividade no processo licitatório, garantindo que a licitação, realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, observe a competitividade de mercado e a isonomia entre os licitantes. A utilização de especificações usuais e amplamente reconhecidas, alinhadas aos padrões do mercado, não só facilita o processo de cotação e julgamento das propostas, mas também assegura a contratação de bens e serviços de qualidade dentro dos parâmetros exigidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.3.4. As especificações e requisitos de aceitação serão estabelecidos no edital e nas seções pertinentes deste Termo de Referência, assegurando objetividade, isonomia e plena compreensão pelos licitantes

4.4. **Critério de julgamento e aceitabilidade das propostas**

4.4.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, na forma de adjudicação por **LOTE ÚNICO (MENOR PREÇO GLOBAL),** desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

4.4.2. A Administração desclassificará propostas que:

a) não atendam às exigências técnicas e condições de fornecimento;

b) contenham vícios que comprometam o julgamento;

c) apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, conforme critérios e parâmetros previstos no edital

4.4.3. Justificativa para adjudicação por Lote Único.

4.4.3.1. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços;

4.4.3.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

4.4.3.3. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.4.3.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

4.4.3.5. A padronização em lote único garante que, dentro do termo de referência, possam ser solicitados protocolos de controle e comunicação adicionais e compatíveis entre os equipamentos que devem ser do mesmo fabricante, garantindo a implementação de funcionalidades extras, além de proporcionar melhor gestão contratual e padronização da execução.

4.4.3.6. Assegura que a solução seja implementada de forma integrada, evitando que atrasos em etapas específicas comprometam a execução global do objeto;

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos definidos no ETP e sempre que possível, atender ao disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na aquisição de bens e produtos, entre esses, podemos citar (sem prejuízo de outros):

a) eficiência energética de equipamentos

b) Observar, na destinação final de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, critérios de logística reversa

4.5.2. Eventuais exigências ambientais específicas, quando cabíveis e proporcionais ao objeto, serão definidas no edital, de forma a não restringir indevidamente a competitividade e a assegurar isonomia entre os licitantes.

4.6. Indicação de Marcas e Modelos

4.6.1. Não se aplica no presente procedimento, visto se tratar de contratação de serviços.

4.7. Da Exigência de Amostras

4.7.1. Não se aplica no presente procedimento, visto se tratar de contratação de serviços.

4.8. Da Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcialmente, em qualquer fase da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas no edital, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. O contratado deverá executar diretamente todos os serviços e fornecer os equipamentos que constituem o objeto da contratação, assumindo plena responsabilidade pela execução, cumprimento das obrigações e pela qualidade do objeto contratado.

4.9. Da exigência de Carta de Solidariedade

4.9.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor exclusivo, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do contrato, quando tecnicamente justificado e devidamente fundamentado no processo.

4.10. Garantia da Contratação

4.10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e da avaliação de risco da contratação constante do processo administrativo.

4.11. Da Vistoria:

4.11.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

4.11.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.11.3. O fornecedor que desejar realizar visita, deverá agendar com a Secretaria demandante, dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.11.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pela Secretaria.

4.11.5. No caso de não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal (item 4.11.2.), alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Condições de Entrega:

5.1. O objeto deste certame consiste na prestação de serviços, que será realizada de forma ininterrupta, com pagamento mensal, e prazo de instalação dos equipamentos de até **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

5.1.1. Neste mesmo prazo a contratada se responsabiliza por deixar todo o sistema em funcionamento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificada a sua necessidade a critério da autoridade competente.

ORD	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Centro de Saúde Ouro Preto	Av. Daniel Comboni s/n
02	Centro de Saúde Ana Nery	Rua Ari Pinheiro,240 Jd Aeroporto
03	Centro de Saúde Carlos Chagas	Rua. Dom Pedro II, Nº 386 - Bairro Jd. Novo Estado
04	Centro de Saúde Cohab	Rua Aluisio Ferreira, 1873
05	Centro de Saúde Bela Floresta	Rua Padre Adolpho Rhol, s/n
06	Centro de Saúde PSF - Setor Industrial	Rua Vital Brasil, n°191
07	Centro de Saúde Boa Esperança	Av. Gonçalves Dias,1806
08	Centro de Saúde de Rondominas	Distrito de Rondominas

09	Farmácia Municipal	Av. Daniel Comboni, nº 265 - Bairro Jd Tropical
10	Hospital Municipal	Rua Raimundo Teixeira, nº 236
11	AME	Av. Daniel Comboni s/n
12	CAPS	Av. Daniel Comboni Bloco D Jd Tropical
13	Centro de Fisioterapia	Rua Ari Pinheiro, nº 240 - Bairro Jd. Aeroporto
14	TFD	Rua Maria Aparecida Gorre Jesuino nº 352
15	Canil Municipal	Linha 200 (Conejo) - sentido Vale do Paraiso
16	Vigilância Sanitária	Rua. Juscelino Bubitscheck, nº 2969 - Bairro Liberdade
17	Almoxarifado da SEMSAU	Rua Padre Adolpho Rohl, nº 402 -Bairro Jd. Bandeirantes

5.2. Caso não seja possível a instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA., incluindo a movimentação dos materiais e dos equipamentos até os locais de execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte dos Materiais ou serviços a serem disponibilizados;

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, os equipamentos disponibilizados deverão ser recolhidos pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus à Administração, **não se operando a incorporação dos bens ao patrimônio público, haja vista tratar-se de disponibilização de equipamentos vinculada à prestação do serviço**

5.4. Caso ocorra mudança de endereço durante a vigência do contrato, todas as despesas de reinstalação no novo local, serão de responsabilidade da contratada.

5.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5.1. O prazo de garantia observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e em perfeitas condições de uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

5.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo das falhas na prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

5.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele eventualmente fixado no contrato, permitindo aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Instrumento de formalização da contratação

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Caberão ao gestor os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.1.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.1.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.1.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2. Indicadores de Desempenho (SLA)

6.2.1. A execução dos serviços será avaliada com base em indicadores de desempenho, conforme parâmetros a serem detalhados no instrumento contratual, especialmente:

a) Tempo máximo de atendimento a chamados;

b) Tempo de solução de falhas;

c) Disponibilidade dos sistemas de monitoramento;

d) Continuidade da prestação do serviço.

6.2.2. O descumprimento reiterado dos indicadores poderá ensejar:

I – Glosa proporcional nos pagamentos;

II – Aplicação de penalidades contratuais;

III – Outras medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto

7.1.1. Os serviços prestados serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto. Caso aplicável, será realizada a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2.1. A medição será realizada mensalmente, com base na verificação da operacionalidade integral dos sistemas instalados, mediante atesto da fiscalização contratual. O pagamento estará condicionado à apresentação de relatório técnico que comprove o cumprimento de todas as obrigações contratuais no período

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição final ou a medição única de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

ID: 1553195 e CRC: A9E7060F

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela execução do objeto, nem a responsabilidade técnico-profissional pela sua adequada prestação. A Contratada deverá prestar o apoio técnico necessário à correção de eventuais falhas, inclusive realizando a substituição de equipamentos ou componentes que não atendam às especificações previstas.

7.2. Antecipação de Pagamento
7.2.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, na presente contratação.

7.3. Cessão de Crédito
7.3.1. Não se aplica a cessão de crédito na presente contratação.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de Liquidação da Despesa
8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Verificação para fins de liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar a regularidade formal e material da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, bem como a correspondência entre a prestação de serviços realizada, o recebimento definitivo e a medição efetuada.

8.2.2. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos essenciais:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3. Condições para a liquidação
8.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do recebimento definitivo do objeto, à conformidade da medição realizada e à regularidade da documentação fiscal apresentada.
8.3.2. A liquidação observará, ainda, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente, quando aplicável à contratação.

8.4. Disposições complementares

8.4.1. O procedimento de liquidação não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para Pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços (quando for o caso)

9.1.1. O pagamento somente será realizado após o cumprimento integral das condições de recebimento definitivo, medição e liquidação previstas nas seções anteriores.

9.1.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas conforme a natureza da despesa, observada a legislação aplicável.

9.2. Atualização monetária por atraso de pagamento

9.2.1. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, entre data final do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.2.2. A atualização monetária será calculada mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,** ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

9.2.3. Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de fato imputável exclusivamente à Contratada.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, em instituição financeira por ela informada.

9.4. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que constar a data da emissão da ordem bancária pela Administração, para fins de controle interno.

9.5. Retenções tributárias

9.5.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual eventualmente indicado na proposta ou na planilha de custos.

9.5.2. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente os tributos que eventualmente incidam sobre o objeto contratado, conforme a legislação aplicável.

9.5.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente essa condição por meio de documentação hábil e atualizada.

9.6. Condições para liberação do pagamento

9.6.1. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, a ser verificada, preferencialmente, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. A Administração poderá consultar o SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da legislação aplicável.

9.6.3. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, admitida uma prorrogação por igual período, a critério da Administração.

9.7. Suspensão, glosa e sustação de pagamento

9.7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada promova as correções necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.7.2. A Administração poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) existência de débito da Contratada para com a Administração;

b) prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas aceitas;

c) pendência de liquidação de obrigações contratuais ou aplicação de penalidades.

9.7.3. Persistindo a irregularidade fiscal ou contratual, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, observado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7.4. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até a decisão final sobre eventual rescisão, salvo disposição legal em contrário.

9.8. Disposições finais sobre pagamento

9.8.1. Não será admitido pagamento antecipado, em qualquer hipótese.

9.8.2. Não caberá atualização financeira ou compensação monetária quando o atraso no pagamento decorrer de culpa exclusiva da Contratada.

9.8.3. Eventuais valores devidos à Administração poderão ser compensados com créditos da Contratada, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial, quando cabível.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais da Contratada

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Prestar os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na respectiva ordem de serviços, em perfeitas condições de uso e qualidade, respondendo por eventuais desconformidades.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos necessários, inclusive carga e descarga, até os locais de instalação, indicados neste Termo;

10.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante.

10.1.10. A Contratada deverá, quando solicitado pela Administração, ministrar treinamento para os servidores de cada Setor, de modo que todas as dúvidas sejam esclarecidas, para que todos estejam aptos a operar integralmente o Sistema.

10.1.11. A Licitante vencedora deverá configurar o acesso remoto para todos os Gestores indicados pela secretaria demandante, em cada Setor onde for solicitado a instalação do sistema de monitoramento, conforme necessidade da Administração, devendo a autorização de acesso, partir do Gestor de cada Unidade Administrativa.

10.1.12. Manter os seus funcionários identificados com crachás ou uniformes quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Contratante

10.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município, decorrentes de falha na prestação do serviço, omissão, negligência ou inadequação dos serviços durante a vigência do contrato, decorrentes de sua omissão, negligência ou inadequação dos serviços.

10.1.14. A Licitante vencedora deverá fixar placas informando o monitoramento e a gravação das imagens do local, conforme previsto na legislação vigente, além do que poderá fixar placas com sua identificação informando o monitoramento do local.

10.1.15. Nos locais sem infraestrutura de internet, caberá à contratada providenciar a conexão, quando necessário à execução do serviço e conforme condições definidas pela Administração

10.1.16. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados mediante manutenção preventiva e corretiva

10.2. Comunicação e cumprimento de prazos

10.2.1. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato ou à Administração, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecederem o vencimento do prazo de fornecimento, a ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da obrigação, apresentando justificativa fundamentada, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.3. A comunicação deverá ser realizada pelos canais oficiais indicados no edital ou pela Administração, não implicando, por si só, aceitação automática de prorrogação de prazo.

10.2.4. Providenciar um canal de abertura de chamados, de modo que os serviços sejam solicitados 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) com atendimento, em no máximo, 03 (três) horas. A Licitante vencedora deverá fornecer pelo menos um número de telefone fixo e um número de telefone móvel com whatsapp, e-mail, website, sistema de gestão, ou outro para registro e abertura de chamados, para resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, bem como abertura de chamado para resolução de problemas técnicos, caso venha a ocorrer, sempre que solicitado
10.2.5. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.2.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.7. Disponibilizar um canal permanente de comunicação com a Secretaria, através de um supervisor/gerente credenciado para representá-la durante a vigência do contrato, disponibilizando número de telefones e-mails ou outro meio hábil para comunicação durante o período de garantia;
10.2.8. Solucionar qualquer falha, reparos ou troca de equipamentos, quando necessário, em até 48 horas, a partir do recebimento da notificação da Secretaria;
10.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.3. Responsabilidades e encargos

10.3.1. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração ônus de qualquer natureza.

10.3.2. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
10.3.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.3.4. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
10.3.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.3.6. Atender todas as normas vigentes do MTE Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a programas de saúde e segurança do trabalho exigidos pela legislação vigente, com fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos serviços; perigoso ou insalubre.
10.3.7. Arcar com todas as despesas com mão-de-obra, alimentação, transportes, EPI, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais,

contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Município excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista.

10.4. Qualidade, conformidade e substituição

10.4.1. Garantir a qualidade e conformidade técnica dos serviços prestados, em observância às especificações, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer serviço/material que apresente vícios, defeitos, deterioração prematura ou que não atenda às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Documentação fiscal e regularidade

10.5.1. Apresentar, quando exigido para fins de recebimento, liquidação e pagamento, a documentação fiscal regular, incluindo Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

10.5.2. Manter, durante toda a vigência do contrato/empenho ou da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

10.5.3. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.6. Responsabilidade por danos

10.6.1. Ressarcir integralmente a Administração e/ou terceiros por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução das obrigações assumidas.

10.6.2. A responsabilidade da Contratada subsistirá independentemente da fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração.

10.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.6.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Aceitação de instrumentos e representação

10.7.1. Aceitar e retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocada, no prazo estabelecido no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

10.7.2. Indicar formalmente preposto ou representante, com poderes para tratar de assuntos relativos à execução do fornecimento, informando dados de contato atualizados, e assegurar que este mantenha comunicação permanente com a fiscalização e a gestão da contratação.

10.7.3. Na assinatura do contrato, **a empresa contratada deverá comprovar que possui escritório com estrutura para o monitoramento no município de Ouro Preto do Oeste,** com pessoal e central telefônica disponível para atender chamadas, a fim de facilitar a execução dos serviços.

10.8. Observância das normas legais e contratuais

10.8.1. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes.

10.8.2. Atender prontamente às determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíve**is** com as condições pactuadas e com a legislação aplicável.

10.8.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e **c**umprir estritamente os ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;

10.8.4. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;

10.8.5. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;

10.8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o edital e o termo contratual.

11.1.2. Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias e pertinentes à adequada execução dos serviços, observadas as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

11.1.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências, para instalação de equipamentos e outras atividades relacionadas à prestação dos serviços.

11.2. Providências administrativas para a execução dos serviços

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, a crédito do fornecedor, correspondente ao objeto efetivamente solicitado, observada a disponibilidade orçamentária.

11.2.2. Encaminhar à Contratada o Termo de Contrato, a Nota de Empenho, ordem de serviços, com as informações necessárias à execução dos serviços.

11.3. Recebimento, fiscalização e acompanhamento

11.3.1. Receber e fiscalizar os serviços, conforme o prazo e condições estabelecidas, verificando sua conformidade com a Nota de Empenho, a ordem de serviços, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor(es) ou comissão designada, podendo sustar, recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, serviços que não atendam às condições e exigências estabelecidas.

11.3.3. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e adotar as providências cabíveis para sua regularização.

11.4. Comunicação e aplicação de medidas administrativas

11.4.1. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados no curso da execução das obrigações assumidas, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

11.4.2. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e nos instrumentos contratuais, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.4.3. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Pagamento

11.5.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, no prazo, forma e condições previstos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços (quando for o caso) e na legislação aplicável, após a regular liquidação da despesa.

11.6. Limitação de responsabilidade da Administração

11.6.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11.7. Observância da legislação e dos princípios administrativos

11.7.1. A Contratante atuará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, que regem as contratações administrativas.

11.7.2. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Forma de seleção do contratado

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, **na forma eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. O certame observará as fases, regras e instrumentos próprios do Pregão Eletrônico, assegurada a observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência e eficiência.

12.2. Critério de julgamento das propostas

12.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos definidos no edital, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e formais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ID: 1553195 e CRC: A9E7060F

12.2.2. Considera-se preço global aquele resultante da soma dos valores correspondentes aos itens que compõem o objeto, conforme a estrutura de preços definida no instrumento convocatório.

12.3. Composição e apresentação da proposta

12.3.1. A proposta deverá conter a descrição clara e precisa dos serviços ofertados, incluindo, quando aplicável, indicação de características técnicas dos equipamentos a serem utilizados e demais características técnicas necessárias à verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

12.3.2. A proposta de preços deverá discriminar, conforme exigido no edital:

a) os preços unitários, por unidade de medida;

b) os valores totais, resultantes da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários;

c) o valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos itens.

12.3.3. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas, com as condições de execução previstas neste Termo de Referência e com os valores praticados no mercado, observada a exequibilidade da proposta.

12.4. Aceitabilidade das propostas

12.4.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;

b) apresentem preços compatíveis com o mercado e com a estimativa elaborada pela Administração;

c) sejam exequíveis e compatíveis com as condições de execução e execução previstas.

12.4.2. A análise de aceitabilidade das propostas observará critérios objetivos, previamente definidos no edital, vedado o julgamento subjetivo ou discricionário.

12.5. Hipóteses de desclassificação

12.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências técnicas, formais ou operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impeçam o julgamento objetivo;

c) não atendam às características mínimas do objeto descritas neste Termo de Referência;

d) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, conforme critérios definidos no edital.

12.6. Disposições complementares

12.6.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos da legislação aplicável.

12.6.2. O julgamento das propostas observará estritamente os critérios definidos no edital e neste Termo de Referência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais licitantes.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

13.4.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

13.4.1.2. Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

13.4.1.3. Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

13.4.1.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

13.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

13.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a **1** (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
LG = (Ativo Circ. + Realizável em Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
SG (Solvência Geral)

SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
LC (Liquidez Corrente)
LC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

13.4.2.2. A licitante que obtiver qualquer **índice inferior a 1 (um) será inabilitada**, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela Administração.

13.4.2.3. A análise da qualificação econômico-financeira será realizada pelo contador do município, com base nos índices obtidos a partir das demonstrações contábeis do último exercício social apresentado, por refletirem de forma mais atual a situação econômico-financeira da empresa**.**

13.4.2.4. As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

13.4.2.5. Capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e **patrimônio líquido mínimo** (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

13.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de demonstrações contábeis e índices financeiros, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos destinados a demonstrar que o licitante possui condições de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

13.5.2. A exigência ora adotada limita-se ao estritamente necessário para resguardar o interesse público, não se prestando a restringir indevidamente a competitividade, mas a assegurar a regularidade e a segurança da execução contratual, em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

13.6. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e demais regimes tributários

13.6.1. Empresas optantes pelo **Simples Nacional** deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de abril do ano subsequente, desde que a obrigatoriedade de apresentação já estivesse vigente na data de abertura do certame, assegurando-se o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica.

13.6.2. Empresas não enquadradas no Simples Nacional, abrangendo aquelas sujeitas ao Lucro Presumido ou ao Lucro Real, poderão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de junho do ano subsequente ao encerramento do exercício, desde que tal condição já estivesse vigente na data de abertura do certame, preservando-se a isonomia entre os concorrentes e a adequação da exigência à realidade fiscal dos distintos regimes tributários.

13.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.6.4. Empresas constituídas no exercício corrente deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

13.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
13.7.2. Para comprovar a habilitação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, considerando instalação e manutenção de sistemas eletrônicos:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprobatório da execução pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Comprovação de registro ou inscrição (PESSOA JURÍDICA) do licitante, perante o CREA ou Conselho equivalente.
Comprovação de registro ou inscrição (PESSOA FÍSICA) junto ao CREA ou Conselho equivalente do profissional da empresa licitante, que exerça atividade compatível com o objeto deste Edital.

13.7.3. As exigências acima foram definidas em observância ao princípio da proporcionalidade, limitando-se ao mínimo necessário para garantir a adequada execução contratual, vedadas restrições indevidas à competitividade.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

14.1. Condições gerais de participação

14.1.1 Poderão participar do presente certame todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras que funcionem no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

14.1.2. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

14.1.3. O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.1.4. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão, estritamente, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Seção específica deste Termo de Referência.

14.2. Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

14.2.2. Será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da legislação municipal aplicável.

14.2.3. Nos casos cabíveis, será assegurada **prioridade de contratação às ME, EPP e/ou MEI localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou em municípios da região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido,** nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, e com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. A aplicação do tratamento diferenciado observará, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à participação de licitantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI.

14.3. Vedações à participação

14.3.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

a) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante;

b) impedidas de licitar ou contratar, ou atingidas por outra vedação legal constante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, ou de outros cadastros oficiais aplicáveis;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituídas com o mesmo objeto social e das quais participem sócios ou administradores de empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, quando configurada tentativa de burla à sanção, nos termos da legislação aplicável e entendimentos dos órgãos de controle.

e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

g) que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se caracteriza como prestação de serviços comuns, sem elevada complexidade técnica ou vulto relevante, sendo plenamente exequível por empresas isoladamente, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União;

h) estrangeiras que não funcionem no País;

i) que que não comprovem capacidade operacional compatível com o objeto da contratação.

14.4. **Vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo**

14.4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.4.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Constituição Federal, da Súmula Vinculante nº 13 do STF e da legislação correlata.

14.4.3. Nos termos do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.

15. PENALIDADES

15.1. Infrações administrativas

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Sanções administrativas aplicáveis

15.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item **15.1**, quando cabível, observada a gravidade da conduta e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item **15.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade, quando cabível, observada a gravidade da infração, para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 15.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias ou ao percentual máximo definido contratualmente, o que ocorrer primeiro;

e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

15.3. Critérios para aplicação das sanções

15.3.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e eventual reincidência:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.2. A sanção de advertência será aplicada, em regra, para infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos da legislação aplicável.

15.4. Cumulação e execução das sanções

15.4.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item **15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item, quando cabível.

15.4.2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.4.3. Se o valor das multas e das indenizações cabíveis for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

15.5. Processo administrativo sancionador

15.5.1. Na aplicação das sanções de multa será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos previstos na legislação aplicável, contado da data de sua intimação.

15.5.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

15.5.3. A aplicação das sanções previstas nesta seção não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado da contratação

16.1.1. O valor total estimado da contratação é de R$ **148.300,80 (cento e quarenta e oito mil, trezentos reais e oitenta centavos),** correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme tabela de estimativa constante neste Termo de Referência.

16.1.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição do procedimento licitatório e à análise de vantajosidade das propostas.

16.2. Metodologia de formação da estimativa

16.2.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada pelo setor competente **(Depto. de Pesquisa de Preços)**, de forma a assegurar uma análise ampla e criteriosa dos valores praticados, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021,** Decreto Municipal nº 17.522/2024 e com as orientações aplicáveis à Administração Pública.

16.2.2. Para a composição da estimativa, o setor responsável pela pesquisa de preços deve considerar, entre outros parâmetros admissíveis:

- **a)** painel para consulta de preços ou equivalentes e contratações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **b)** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- **c)** utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível.

16.2.2.1. O setor responsável deverá executar a consolidação dos dados em quadro comparativo, devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

16.2.3. A metodologia adotada deve buscar, ao máximo, mitigar distorções pontuais de preços, identificar valores compatíveis com o mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária, para cobrir as despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria demandante.

17.2. As despesas serão suportadas pelas seguintes classificações orçamentárias, sem prejuízo de eventual suplementação ou adequação orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
PROGRAMA	10.122.0001.2033.0000 / 10.301.0031.3003.0000
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS	**1.500.1002** - Recursos não Vinculados de Impostos / **2.600** - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
FICHA Nº	188 / 488

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, mediante prévia anuência da Administração, desde que não haja prejuízo à execução do contrato e ao interesse público, bem como sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Base legal

19.1.1. O presente Termo de Referência rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelos decretos e normas regulamentares municipais aplicáveis.

19.2. Casos omissos

19.2.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis às contratações públicas, sem prejuízo das disposições constantes do edital, TR e Contrato.

19.3. Aceitação das condições

19.3.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

19.4. Adjudicação

19.4.1. A adjudicação do objeto ocorrerá em favor do licitante vencedor, desde que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observando-se o critério de julgamento definido no certame.

19.5. Condutas vedadas e responsabilidades

19.5.1. A recusa injustificada, tácita ou expressa, da contratada em atender às solicitações de fornecimento regularmente formalizadas pela Administração, quando caracterizada a obrigação assumida, sujeita o infrator às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

19.6. Informações e esclarecimentos

19.6.1. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no horário de expediente administrativo, ou por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal, por meio do e-mail: saude@ouropretodooeste.ro.gov.br.

20. DO FORO

20.1. Solução administrativa prévia

20.1.1. As omissões ou controvérsias surgidas na aplicação deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato ou da Ata de Registro de Preços (quando houver) deverão ser solucionadas, sempre que possível, na esfera administrativa, à luz da legislação vigente e das normas aplicáveis às contratações públicas.

20.2. Foro competente

20.3. Não sendo possível a solução administrativa das controvérsias, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.4. Encerramento e aprovação

20.4.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente, subsidiando a adoção das providências necessárias à contratação, nos termos da legislação vigente, nos termos da legislação vigente.

Ouro Preto do Oeste/RO, março de 2026.

Francielli Luiza S. Malaquias
Assessora Especial da SEMSAU

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 34/2025 - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n. 1399/SEMSAU/2025

ANEXO II – DECLARAÇÕES (MODELO UNIFICADO) - Obrigatória

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que no ano-calendário da realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ___ de _____ de _____

_____
(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 34/2025 - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n. 1399/SEMSAU/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOUVER)
NOME DA EMPRESA
CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R$
VALOR TOTAL R$						

1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
2- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento;
3- A empresa se compromete a cumprir o prazo de entrega de todo o material/serviço, conforme consta no Edital e no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE / CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE (atualizados e em funcionamento).
COD. DO BANCO, Nº AGÊNCIA e CONTA BANCÁRIA, CHAVE PIX

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

- A proposta terá validade igual ou superior a 60 dias, a contar da data de encerramento da sessão eletrônica;
- **OBS:** Poderá utilizar a **Proposta Final** emitida pelo Licitanet, **assinada eletronicamente** pelo responsável pela empresa.

ID: 1553195 e CRC: A9E7060F

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE DO *ESTADO DE RONDONIA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU,* *com* sede na Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, neste ato representada pelo(a) Assessora Especial da SEMSAU, Sr. Francielli Luiza S. Malaquias, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 1399/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico* nº.../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. **Objeto da contratação:** A contratada poderá propor adequações tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que comprovada a manutenção ou melhoria da qualidade e previamente aprovadas pela Administração.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	**672.002.009**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NA **FARMÁCIA MUNICIPAL** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV: - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 170 metros de cabo próprio para CFTV; Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME: - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 8 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 8 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12		

02	**672.002.016**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NA **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV: - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 250 metros de cabo próprio para CFTV; **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 11 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 11 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12		
03	**672.002.011**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **A.M.E.** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 300 metros de cabo próprio para CFTV; Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME: - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 36 zonas;	Serv.	12		

		- 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 36 Sensores de movimento infravermelho (PIR).				
04	**672.002.015**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CANIL MUNICIPAL** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 250 metros de cabo próprio para CFTV.	Serv.	12		
05	**672.002.012**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CAPS** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 120 metros de cabo próprio para CFTV; Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME: - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 13 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado;	Serv.	12		

		- 13 Sensores de movimento infravermelho (PIR).				
06	**672.002.013**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE FISIOTERAPIA** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 8 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 2 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 6 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 6 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 6 conectores P4 macho; - 12 conectores BNC; - 300 metros de cabo próprio para CFTV.	Serv.	12		
07	**672.002.002**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE ANA NERY**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 220 metros de cabo próprio para CFTV; **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 16 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 16 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12		

08	**672.002.005**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE BELA FLORESTA**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 280 metros de cabo próprio para CFTV; **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 22 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 22 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12		
09	**672.002.007**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE BOA ESPERANÇA,** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 250 metros de cabo próprio para CFTV; **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:**	Serv.	12		

		- 1 Central de alarme com capacidade mínima para 21 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 21 Sensores de movimento infravermelho (PIR).				
10	**672.002.003**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 150 metros de cabo próprio para CFTV; **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 14 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 14 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12		
11	**672.002.004**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE COHAB,** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD;	Serv.	12		

		- 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 200 metros de cabo próprio para CFTV. **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 17 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 17 Sensores de movimento infravermelho (PIR).				
12	**672.002.008**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE DE RONDOMINAS,** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 8 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 2 TB; - 8 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 8 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 8 conectores P4 macho; - 16 conectores BNC; - 400 metros de cabo próprio para CFTV.	Serv.	12		
13	**672.002.001**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE OURO PRETO**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:** **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV;	Serv.	12		

		- 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 300 metros de cabo próprio para CFTV. **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 36 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 36 Sensores de movimento infravermelho (PIR).				
14	**672.002.006**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **CENTRO DE SAÚDE PSF - SETOR INDUSTRIAL**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 8 conectores BNC; - 150 metros de cabo próprio para CFTV. **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 20 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 20 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12		
15	**672.002.010**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **HOSPITAL MUNICIPAL**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:	Serv.	12		

		Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV: - 1 DVR com no mínimo 16 canais, resolução 1080P Full HD; - 2 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 8 TB; - 16 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 16 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 16 conectores P4 macho; - 32 conectores BNC; - 850 metros de cabo próprio para CFTV.				
16	**672.002.014**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, NO **T.F.D.** INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: **Equipamentos Mínimos Requeridos CFTV:** - 1 DVR com no mínimo 4 canais, resolução 1080P Full HD; - 1 Fonte 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD com capacidade mínima de 1 TB; - 4 câmeras bullet com resolução 1080P Full HD; - 4 caixas de acabamento específicas para CFTV; - 1 filtro de linha com 5 tomadas; - 4 conectores P4 macho; - 4 conectores BNC; - 2 pares de conectores BALUN; - 350 metros de cabo próprio para CFTV. **Equipamentos Mínimos Requeridos ALARME:** - 1 Central de alarme com capacidade mínima para 5 zonas; - 1 Sirene; - 1 Bateria 12V; - 1 Teclado; - 5 Sensores de movimento infravermelho (PIR).	Serv.	12		
17	**672.002.020**	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, **NO ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: **EQUIPAMENTOS MÍNIMOS REQUERIDOS**	Serv.	12		

ID: 1553195 e CRC: A9E7060F

		CFTV: - 1 DVR COM NO MÍNIMO 4 CANAIS, RESOLUÇÃO 1080P FULL HD; - 1 FONTE 5A AC/DC 12,8V; - 1 HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB; - 4 CÂMERAS BULLET COM RESOLUÇÃO 1080P FULL HD; - 4 CAIXAS DE ACABAMENTO ESPECÍFICAS PARA CFTV; - 1 FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS; - 4 CONECTORES P4 MACHO; - 8 CONECTORES BNC; - 280 METROS DE CABO PRÓPRIO PARA CFTV; EQUIPAMENTOS MÍNIMOS REQUERIDOS ALARME: - 1 CENTRAL DE ALARME COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 ZONAS; - 1 SIRENE; - 1 BATERIA 12V; - 1 TECLADO; - 21 SENSORES DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO (PIR).				
TOTAL GERAL R$						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerá a seguinte ordem:
I – Edital
II – Termo de Referência
III – Contrato
IV – Proposta

Parágrafo único. As disposições técnicas constantes do Termo de Referência prevalecerão sobre quaisquer outras, por constituírem a definição do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

2.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, **por até 10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

ID: 1553195 e CRC: A9E7060F

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1. É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 25 do Decreto nº 16.975, de 29 de novembro de 2023.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Justificativa da natureza contínua e da vigência contratual

2.7.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica de forma contínua, destinados à proteção patrimonial e à segurança das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, caracteriza-se como serviço de natureza contínua, cuja interrupção pode comprometer a integridade dos bens públicos, a segurança das instalações e a regular prestação dos serviços públicos essenciais.

2.7.2. Nesse contexto, a contratação demanda execução permanente e ininterrupta, justificando a possibilidade de vigência contratual estendida, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições de habilitação e execução contratual.

2.7.3. A adoção de prazo contratual mais amplo contribui para a eficiência administrativa, a redução de custos operacionais com sucessivos procedimentos licitatórios e a continuidade dos serviços, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 16.975, 29 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcialmente, em qualquer fase da execução contratual.

4.2. O contratado deverá executar diretamente todos os serviços e fornecer os equipamentos que constituem o objeto da contratação, assumindo plena responsabilidade pela execução, cumprimento das obrigações e pela qualidade do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço total do Contrato é de **R$ XXXX** (XXXX), considerando o período inicial da vigência contratual.

5.2. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R$ .....(.....), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente nº ....., agência ....., de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

6.2. No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19 e 21, XXIII, do Decreto nº 16.975/2023.

6.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a **Secretaria Mun.de Saúde – SEMSAU**, situada na Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Ouro Preto do Oeste, ou para o endereço eletrônico: saude@ouropretodooeste.ro.gov.br .

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
d) Caso a consulta do SICAF esteja indisponível, poderão ser consultados outros sistemas cadastrais pertinentes, como: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),** podendo ser substituídos pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), além de outros que estejam à disposição para consulta;
6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência..

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die.*

6.9. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica

6.10. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea **a**, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas**.**

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Dar ciência à Procuradoria Jurídica, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.10. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21. Caso ocorra mudança de endereço durante a vigência do contrato, todas as despesas de reinstalação serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado,

a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

11.2. A alocação de riscos da presente contratação observará a matriz de riscos constante dos autos do processo administrativo nº 1399/2025, a qual integra este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto nº 16980/2023.

12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2. A defesa prévia do **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 16.980/2023**.**

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1. O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá remeter para SEMAD o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

12.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1. A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) as indenizações e multas.

13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação dos órgãos jurídico e de controle do **CONTRATANTE**.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
PROGRAMA	10.122.0001.2033.0000 / 10.301.0031.3003.0000
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS	**1.500.1002** - Recursos não Vinculados de Impostos / **2.600** - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
FICHA Nº	188 / 488

15.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

17.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Ouro Preto do Oeste, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ouro Preto do Oeste, março de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	**34**	**06/04/2026**

ID: **1553195**
CRC: **A9E7060F**
Processo: **1-1399/2025**
Usuário: **Selmo da Costa Simoura**
Criação: **06/04/2026 09:20:39** Finalização: **06/04/2026 09:25:39**

Processo

Documento

MD5: **42D4605C2BF3250C15EBD7FE36885BBA**

SHA256: **3272F5DDFDFE56206FA72EF376B3A213A6A50E145B78C30223FBD66CDAD6C18D**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico-34.

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/04/2026 09:20:39

ASSUNTOS

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA /MONITORAMENTO/ ALARME	06/04/2026 09:20:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/04/2026 09:29:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	06/04/2026 09:43:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1553195 e o CRC A9E7060F.